



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1555/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 13.800,00** (Treze mil e oitocentos Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a Saber:

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.002 – ASSESSORIA JURIDICA

04.123.0006.2-014 – Manutenção da Assessoria Jurídica

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecn.da Informação e Comunicação – P J----- R\$ 6.600,00

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

03.003 – DIVISÃO DE TESOUREARIA

04.123.0006.2-014 – Manutenção da Divisão de Tesouraria

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecn.da Informação e Comunicação – P J----- R\$ 7.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso Livre, no valor de **R\$ 13.800,00** (Treze mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de maio de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal